

CONTRATO

CONTRATO Nº 0043/2022- STDE
PROCESSO nº P203363/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO(STDE) E O SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico-STDE, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Avenida Visconde de Sabóia, nº 300, Campo dos Velhos, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 154759188 e CPF nº 371.672.353-34, residente e domiciliada em Sobral/CE, e o **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ**, com sede na Av. Dr. José Arimatéia Monte e Silva, nº 1003, Bairro Campo dos Velhos, CEP: 62.030-230, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202/0008-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Paulo André de Castro Holanda, inscrito no RG sob o nº2015020538-9 e CPF sob o nº314.802.683-72, residente e domiciliado na Rua Andrade Furtado, nº 1133/ 102, Bairro Cocó, Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, bem como no processo de Dispensa de Licitação Nº DP22009 - STDE, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de iniciação, capacitação e aperfeiçoamento, através do Programa Ocupa Juventude, visando à formação e qualificação profissional do setor industrial para os jovens residentes e domiciliados no Município de Sobral – CE (Sede e Distritos).

2.2. Dos itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TURMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------------	----------------	-------------

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Andre De Castro Holanda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://silec.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 32F6-1462-025E-9C81.

1.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E PORTEIRO DIGITAL. CARGA HORÁRIA: 80H. VAGAS POR TURMA: 20.	SERVIÇO	01	R\$ 11.600,00	R\$ 11.600,00
2.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: TÉCNICAS DE ENCAIXE, RISCO E CORTE. CARGA HORÁRIA: 60H. VAGAS POR TURMA: 20.	SERVIÇO	03	R\$ 9.800,00	R\$ 19.600,00
3.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: SOLDAGEM TIG EM AÇO CARBONO. CARGA HORÁRIA: 60H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00
4.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: MODELAGEM INDUSTRIAL DE PEÇAS ÍNTIMAS - DISTRITO. CARGA HORÁRIA: 60H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02	R\$ 10.060,00	R\$ 40.240,00
5.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: MODELAGEM INDUSTRIAL DE PEÇAS ÍNTIMAS- SEDE. CARGA HORÁRIA: 60H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
6.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: CORTE E COSTURA FEMININA EM MALHA - DISTRITO. CARGA HORÁRIA: 100H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02	R\$ 13.135,00	R\$ 52.540,00
7.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: CORTE E COSTURA FEMININA EM MALHA SEDE. CARGA HORÁRIA: 100H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00
8.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: PIZZAIOLO. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02	R\$ 23.800,00	R\$ 47.600,00
9.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: MONTADOR DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01	R\$ 39.800,00	R\$ 39.800,00

10.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02	R\$ 15.800,00	R\$ 31.600,00
11.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01	R\$ 19.800,00	R\$ 19.800,00
12.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO RESIDENCIAL. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
13.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. CARGA HORÁRIA: 100H. VAGAS POR TURMAS: 160.	SERVIÇO	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
14.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: ELETRICISTA INDUSTRIAL. CARGA HORÁRIA: 300H. VAGAS POR TURMAS: 20	SERVIÇO	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
15.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS:20.	SERVIÇO	02	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
16.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: SERRALHEIRO DE METAIS FERROSOS. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20	SERVIÇO	01	R\$ 24.736,00	R\$ 24.736,00
17.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01	R\$ 26.150,00	R\$ 26.150,00
18.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02	R\$ 19.800,000	R\$ 39.600,00

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Andre De Castro Holanda. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://silec.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 32F6-1462-025E-9C81.

19.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA. CARGA HORÁRIA: 220H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01	R\$ 25.800,00	R\$ 25.800,00
20.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: COZINHEIRO INDUSTRIAL. CARGA HORÁRIA: 280H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02	R\$ 36.000,00	R\$ 72.000,00
21.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: PADEIRO. CARGA HORÁRIA: 240H. VAGAS POR TURMAS: 20. QTD. TURMAS: 20.	SERVIÇO	02	R\$ 33.800,00	R\$ 67.600,00
22.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: EXCEL INTERMEDIÁRIO. CARGA HORÁRIA: 32H. VAGAS POR TURMAS: 22.	SERVIÇO	02	R\$ 4.855,00	R\$ 9.710,80
23.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: EXCEL BÁSICO. CARGA HORÁRIA: 40H. VAGAS POR TURMAS: 22.	SERVIÇO	02	R\$ 5.665,00	R\$ 11.330,00
24.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: MONTAGEM DE MÓVEIS. CARGA HORÁRIA: 100H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02	R\$ 14.400,00	R\$ 28.800,00
25.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: DOCES REGIONAIS. CARGA HORÁRIA: 20H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02	R\$ 8.205,00	R\$ 16.410,00
26.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: DINDIM GOURMET. CARGA HORÁRIA: 16H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02	R\$ 4.535,80	R\$ 9.071,60
27.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. <u>Descrição complementar:</u> CURSO: TÉCNICAS DE PINTURA DE OBRAS E TEXTURIZAÇÃO. CARGA HORÁRIA: 80H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Andre De Castro Holanda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://silec.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 32F6-1462-025E-9C81.



28.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: TÉCNICAS DE ALMOXARIFE. CARGA HORÁRIA: 60H. VAGAS POR TURMAS: 25.	SERVIÇO	02	R\$ 7.847,50	R\$ 15.695,00
29.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: INSTALADOR E REPARADOR DE REDES DE COMPUTADORES. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	01	R\$ 19.091,00	R\$ 19,091,00
30.	CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Descrição complementar: CURSO: GESSEIRO. CARGA HORÁRIA: 160H. VAGAS POR TURMAS: 20.	SERVIÇO	02	R\$ 17.800,00	R\$ 35.600,00
Valor Total Global: R\$ 810.384,40 (oitocentos e dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA– DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA– DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 810.384,40 (oitocentos e dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

4.2.O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Itaú.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

5.3. E vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.19.573.0483.2495.33903900.1500000000- Recurso Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

9.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de atividades estabelecido pelas partes, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

9.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

9.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão

considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o objeto contratado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas neste termo e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo

fixado pela CONTRATANTE, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.11. Emissão de certificado com validade em todo o território nacional e será emitido de acordo com os Critérios de Avaliação de Aprendizagem em até 30 dias após a conclusão do curso;

10.12. Orientar candidatos selecionados sobre o processo de matrícula que por ventura procurem o SENAI;

10.13. Realizar planejamento, acompanhamento Técnico e avaliação pedagógica;

10.14. Disponibilizar instrutores, equipe de apoio pedagógico composta por coordenação pedagógica, analista de educação, bibliotecário, assistentes da secretaria acadêmica.

10.15. Realizar a matrícula e o cadastramento dos alunos nas turmas no sistema do SENAI;

10.16. Responsabilizar pelo material didático, sala de aula, oficinas, equipamentos, utensílios e insumos para a realização dos cursos;

10.17. Realização dos treinamentos previamente acordados nas instalações do SENAI Sobral ou distritos;

10.18. Elaborar os instrumentos de avaliação pertinentes aos perfis solicitados;

10.19. Aplicar e acompanhar o desenvolvimento dos cursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7. Exercer a liderança do processo de recrutamento, captação, mobilização e pré-seleção dos alunos;
- 11.8. Fornecer ambiente pedagógico adequado à realização dos cursos, quando necessário;
- 11.9. Indicar responsáveis para interlocução com a CONTRATADA sobre os aspectos de Operacionalização e Gestão do Projeto;
- 11.10. Elaborar em consonância com a equipe da CONTRATADA o cronograma de realização das turmas;
- 11.11. Informar com antecedência, por canais previamente acordados, as informações dos participantes dos cursos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo Sr. João Batista de Oliveira Fernandes, Gerente da Célula da Qualificação Profissional da STDE, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Diego Martins Gomes Saraiva, Gerente da Célula de Gestão de Inovação, designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto contratual;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao GESTOR serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Andre De Castro Holanda.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://silec.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 32F6-1462-025E-9C81.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quais questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de junho de 2022.


Alessandra C. Arcanjo Vasconcelos
CONTRATANTE

Paulo André de Castro Holanda
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Ismênia Rodrigues da Ponte
CPF: 049808093-59

2. Fco Edasmo Vas dos Moutinhos
CPF: 486727085-25

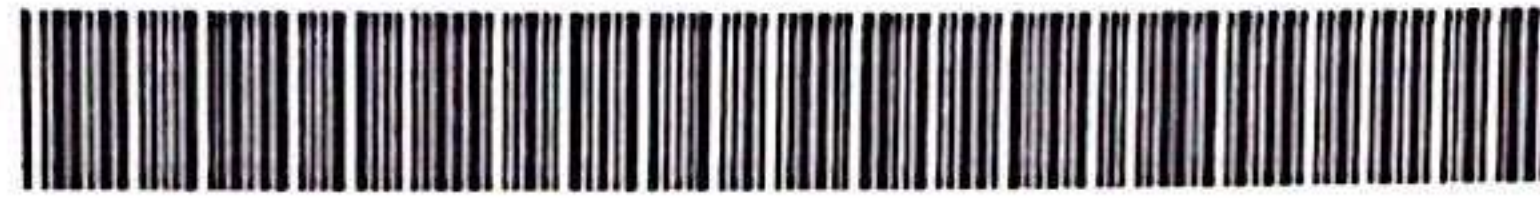
Visto:


Dayelle Kelly Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da STDE
OAB/CE nº 26.899

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sistema FIEC. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sfiec.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/32F6-1462-025E-9C81> ou vá até o site <https://sfiec.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 32F6-1462-025E-9C81



Hash do Documento

73C20CD6EE2858450DE5BDAE097E5832148D8F53C4A2C60E881F016F09193486

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/06/2022 é(são) :

☒ PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA (Parte) - 314.***.***-72

em 25/06/2022 12:14 UTC-03:00

Nome no certificado: Paulo Andre De Castro Holanda

Tipo: Certificado Digital



57, § 1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 01/06/2022 e findando no dia 31/07/2022, e de VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 30/06/2022 e findando no dia 29/08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ALAMEDA TRAVESSADA SÊ, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - LEODIONE MACHADO RIBEIRO - representante da LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES - ME. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2022 - STDE - PROCESSO SPU Nº P203363/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. CONTRATADA: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 03.768.202/0008-42. OBJETO: Prestação de serviços de iniciação, capacitação e aperfeiçoamento, através do Programa Ocupa Juventude, visando a formação e qualificação profissional do setor industrial para os jovens residentes e domiciliados no Município de Sobral/CE (Sede e Distritos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, e o Art. 26, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22009 - STDE. VALOR GLOBAL: R\$ 810.384,40 (oitocentos e dez mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26. 01. 19. 573. 0483. 2495. 33903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 25/06/2022. SIGNATÁRIOS: Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o Sr. Paulo André de Castro Holanda - Representante do SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA ARGOS LTDA, CNPJ nº 42.262.411/0001-03. OBJETO: Aquisição de equipamentos (máquinas, utensílios e equipamentos diversos) e ferramentas manuais para atender as demandas do Programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23. 01. 04. 122. 0500. 1. 443. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 14. 422. 0460. 1. 444. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 14. 422. 0461. 1. 445. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 14. 243. 0462. 2. 199. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 01. 14. 422. 0462. 2. 200. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 01. 14. 422. 0460. 2. 267. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 01. 14. 422. 0461. 2. 277. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00; 23. 02. 08. 243. 0155. 1. 211. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 1. 368. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 1. 446. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 1. 447. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0155. 2. 202. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0156. 2. 203. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 205. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 208. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 209. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 660. 0000. 00; 23. 02. 08. 243. 0155. 2. 525. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 03. 08. 243. 0464. 2. 210. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 899. 0000. 01; 23. 06. 08. 241. 0467. 2. 526. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 06. 08. 241. 0467. 2. 526. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 669. 0000. 00. FISCAL: Ligiane Portela Viana, Gerente de Recursos Humanos e Patrimônio. PROCESSO: P178038/2021. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jonathan Pereira. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA JOSÉ DION FREITAS - ME, CNPJ nº 14.621.802/001-23. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários completos (translado funerário, serviço funeral adulto e serviço funeral infantil) destinados às famílias (morador/residente) no município de Sobral - CE, componente do Cadastro Único, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. VALOR GLOBAL: R\$319.499,85 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 207. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 661. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 207. 3. 3. 90. 32. 00. 2. 661. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 207. 3. 3. 90. 32. 00. 1. 669. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 207. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 661. 0000. 00; 23. 02. 08. 244. 0463. 2. 207. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 669. 0000. 00. FISCAL: Maria do Livramento Rodrigues Sampaio, Supervisora do Núcleo de Apoio aos Benefícios Eventuais. PROCESSO: P149616/2020. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 060/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Dion Freitas. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 - SEDHAS - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.009.594/0001-76. OBJETO: Aditivo no valor do contrato original em 25% (vinte e cinco por cento). VALOR ACRESCIDO: O valor do aditivo será de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e passará a ser R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23. 01. 08. 243. 0416. 2199. 33903900. 1001000000; 23. 02. 08. 243. 0155. 1211. 33903900. 1311000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903900. 1311000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903900. 1311000000; 23. 02. 08. 244. 0416. 2208. 33903900. 1311000000; 23. 02. 08. 244. 0416. 2209. 33903900. 1311000000; 23. 01. 08. 241. 0422. 2343. 33903900. 1001000000; 23. 02. 08. 234. 0155. 2525. 33903900. 1669000000. PROCESSO: P200939/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 038/2021-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alínea 'b' e §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sr. Rafael dos Santos Cunha. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA, REALIZADA NA DATA DO DIA 02 DE MAIO DE 2022. Aos 02 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (2022), presencial na sala de reunião da defensoria pública, às quatorze horas realizou-se a V reunião ordinária do CMDCA. Estiveram presentes: a Presidente do CMDCA Tamiles Mesquita de Medeiros Lima (Instituto Casa Belém) O (s) Conselheiro (s) (a) Titular (es) Márcia Maria Santos da Silva e (Instituto Teias da Juventude), Teresa Cristina Mendes Carneiro (Secretaria de Esporte e Lazer) José Leonardo Florêncio Viana (Secretaria de Educação), Conselheiro (s) (a) Suplente (s): Valdiana Pimentel Ponte Marques (Secretaria de Educação), Carla Gabriela Costa (Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico), Paulo Glaydson Sousa Costa Lopes (Sociedade de Apoio a Família Sobralense), Roberta Kele Mesquita de Medeiros. A presidente Tamiles Mesquita de Medeiros Lima iniciou o momento saudando os presentes, agradecendo a presença de todos, e relatou sobre o cancelamento da data que havia ficado previsto e que não aconteceu ficando para o dia 02 de maio, dando seguimento, ela fala sobre uma das pautas que é a atualização do regimento interno passando para a próxima reunião que acontecerá dia 26 de maio. A presidenta pergunta se alguém tem informe: passando para a conselheira do instituto Belém Roberta Kele